EMENDA Nº 9 AO PROJETO DE LEI Nº 111/2019

Dê-se à ementa a seguinte redação:

"Institui e regulamenta o comércio de alimentos, regulamenta o uso dos espaços públicos, convalida as atuais permissões e dá outras providências.

Acrescente-se o seguinte Art. 43, renumerando-se os demais:

"Art. 43 – Ficam convalidadas as atuais permissões de que trata esta lei, detentoras de alvarás expedidos pelo poder público municipal, e seus titulares ficam doravante nomeados permissionários para todos os fins de direito.

Parágrafo único – Os vínculos jurídicos ora convalidados encontrarão termo final por ocasião do falecimento dos titulares dos alvarás expedidos pelo poder público municipal, momento em que as novas permissões serão objeto de processo licitatório na forma da legislação federal de regência, observando-se as demais condições desta lei."

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 21 de novembro de 2019.

Vereador Marcos Aurélio dos Santos

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 2097/2019
Data: 21/11/2019 - Horário: 17:10
Legislativo